



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33 249 pág. 11
de: 23 / 03 / 16
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 090/2016	
INTERESSADO(A):	André de Oliveira Melo
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2014.
PROCESSO Nº:	00295/2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 190/2014-CD/FAPEAM, que aprovou a proposta intitulada "A Pedagogia da Alternância na invenção de uma outra educação na Amazônia", submetida pelo Sr. André de Oliveira Melo no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2014, concedendo-lhe bolsa de doutorado DR-B com vigência de 19 (dezenove) meses, a fim de possibilitar sua participação no Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura da Amazônia da Universidade Federal da Amazônia – PPGCASA/UFAM;

b) o período de vigência do benefício concedido, que compreende outubro de 2014 a fevereiro de 2016, tendo em vista as informações constantes na Declaração de Matrícula e as informações apresentadas pelo interessado no Formulário de Apresentação de Proposta Complementar;

c) a fase referente ao recadastramento obrigatório dos bolsista, por meio da qual se verificou que o referido bolsista não apresentou os documentos solicitados por esta Fundação, fato que ocasionou na suspensão de sua bolsa no mês de outubro de 2015;

d) a informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM sobre as inadimplências do bolsista, que constam desde o mês de janeiro de 2015 até a data de 19/2/2016;

e) o Ofício nº 062.19990.2015-DITEC/FAPEAM encaminhado ao bolsista em 30/11/2015, informando-o sobre a manutenção da suspensão do benefício, uma vez que, até a data de envio do comunicado, não houve manifestação de sua parte quanto à pendência detectada;


f) o Parecer nº 57/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pelo cancelamento e devolução do benefício concedido ao bolsista, atualizado pela taxa SELIC, quanto ao não cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 018/2015,


DECIDIU:

I **CANCELAR** o benefício concedido ao bolsista André de Oliveira Melo, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2014, devido o não cumprimento dos requisitos previstos na referida resolução;

II **DETERMINAR** a devolução das 9 (nove) mensalidades de bolsa concedidas ao aluno, referentes ao período de janeiro a setembro de 2015, atualizadas pela taxa SELIC, uma vez que o bolsista não cumpriu com seus compromissos.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 9 de março de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viyiana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

Rua Sobradinho, 100 – Flores
Tel: (92) 3878-4000
Manaus-AM – CEP: 69058-793



FAPEAM
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADA PELA INSC: 19031/2008

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO